



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1450/2012

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE GARRAFÃO – AMAF-G.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação Financeira**, com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE GARRAFÃO – AMAF-G**, para repasse de recursos no valor de **R\$ 9.440,00** (nove mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) se destinam ao custeio de despesas com combustíveis e lubrificantes para um trator agrícola, que atende a referida Associação e o restante no total de **R\$ 1.440,00** (hum mil quatrocentos e quarenta reais) para custeio de assessoria contábil.

Art. 3º. O repasse do valor será feito em **07 (sete) parcelas mensais**, a cada dia **10**, nos meses de **Maio a Novembro de 2012**, no valor de **R\$ 1.348,57** (hum mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) cada.

Art. 4º. A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.

Parágrafo Único – A Prestação de Contas da última parcela deverá ser feita até ao dia **10 de Dezembro de 2012**.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agropecuária
014001.203340282.272– Apoio a Associativismo
33.3.50.43.00000 – Subvenções Sociais
Ficha – 383 -**R\$ 9.440,00**

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2012**.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá/ES, 25 de Abril de 2012.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA